

CERTIFICADO LP Nº. 95/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa CURTUME TOINZINHO LTDA, CNPJ Nº. 20.709.374/0001-98, Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de Wet-Blue, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada à Rua Ceará, nº 31, Centro, no Município de Claraval, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº. 00076/1981/012/2016, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 03/10/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/77/96 e 02/3/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 03/10/2020.

Varginha, 03 de outubro de 2016.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do Curtume Toinzinho

Empreendedor: Curtume Toinzinho		
Empreendimento: Curtume Toinzinho		
CNPJ: 20.709.374/0001-98		
Município: Claraval		
Atividade: Fabricação de Wet-blue		
CódigoDN 74/04: C-03-04-2		
Processo: 00076/1981/012/2016		
Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar memorial de cálculo para o sistema de tratamento de efluente industrial para as 02 linhas (efluente cromado e com sulfeto) atestando a capacidade de tratamento e o volume previsto de geração para a ampliação objeto deste Parecer Único.	Formalização de LI
02	Apresentar memorial de cálculo para o sistema de tratamento de efluentes atmosféricos atestando a capacidade operacional do mesmo e o aumento de geração previsto de efluente atmosférico relativo a ampliação objeto deste Parecer Único.	Formalização de LI
03	Apresentar memorial de cálculo para o sistema de tratamento de efluente sanitário bem como o volume previsto para gerar devido a ampliação objeto deste Parecer Único.	Formalização de LI
04	Apresentar proposta de adequação para o reator de Iodo ativado com intuito de mitigar a geração de gás amônia oriundo da decomposição da matéria orgânica.	Formalização de LI
05	Apresentar o memorial de cálculo para os resíduos sólidos gerados em momento de operação da ampliação objeto deste Parecer Único bem como as formas de armazenamento temporário, transporte e destinação final.	Formalização de LI
06	Apresentar balanço hídrico atualizado para o consumo de água no empreendimento, incluindo a demanda destinada para a operação da ampliação objeto deste Parecer Único. Deve-se descrever todas as atividades que utilizam água.	Formalização de LI
07	Visto que ocorreram mudanças nos insumos utilizados na ETE Industrial e mudanças de processo apresentar fluxograma atualizado com detalhamento dos processos e insumos envolvidos no tratamento de efluente industrial.	Formalização de LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.